Câmara

# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.091, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC), vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN, para adesão ao Programa Nacional de Mutirões Habitacionais.

ARTIGO 2º - Caberá à Prefeitura, dentro do Programa, doar os terrenos, se necessário, promover arruamentos, demarcar os lotes, permitir instalação de água encanada dentro das casas, administrar recursos enviados pela SEAC, dar assessoria técnica aos mutirantes no desenvolvimento das obras e demais responsabilidades especificadas no corpo do convênio.

ARTIGO 3º - A SEAC repassará à Prefeitura a quantia de Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), destinados à construção de casas populares, através deste programa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 29 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/___.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro